



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2022**

(Ref. Dispensa de Licitação nº 29/2022 - Processo Licitatório nº 49/2022)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, Matrícula nº 163, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LEONARDO G. CARPENEDO – ME – VINCO DESIGN**, inscrita no CNPJ sob nº 20.150.517/0001-74, com sede na Rua Franklin Siliprndi, nº 520, Sala 01, CEP 99.680-000, Centro de Constantina, RS, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. Leonardo Garbin Carpenedo, portador do CPF nº xxx.894.xxx-xx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 61/2022, referente Dispensa de Licitação nº 29/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025 com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente ajuste é de 1.037,24 (um mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal;

(...)

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar a partir de 11 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo;

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 10 de novembro de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO G. CARPENEDO – ME
VINCO DESIGN
CONTRATADA

Testemunhas:
